



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 9759
(Contenções nas Ruas Padre Manuel Costa Rego e Furriel Manuel Costa
Martins Carvalho – UF Mouquim, Lemenhe, Jesufrei)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: DOMINGOS PEDROSA BARRETO LDA., Pessoa Coletiva n.º 501 247 203, com sede na Estrada Nacional 205 - Apartado 141, 4755 065 Barcelos, aqui representada por [REDACTED] na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 31-10-2013 e válida até 31-10-2023.

-----*-----
Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de dezembro de 2021, no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2021CEP0037DMVSR, aberto ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de "Execução de contenções nas Ruas Padre Manuel Costa Rego e Furriel Manuel Costa Martins Carvalho – UF Mouquim, Lemenhe, Jesufrei".
2. Os trabalhos devem ser executados em articulação com os serviços municipais e cumprir os termos e condições jurídicas e técnicas constantes das peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e o Convite, bem como da proposta do Segundo Outorgante, nomeadamente a Proposta de Preço e a Lista de Preços Unitários, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à execução da empreitada todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Prazo de Execução)

O prazo para execução dos trabalhos é de 60 dias, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O preço contratual é de 120.466,59 € (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.
2. Pela execução da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o preço referido no número anterior no prazo de 60 dias, após receção das respetivas faturas.
3. Os pagamentos serão efetuados tendo em conta os autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamento e Obras.

QUARTA

(Caução)

A caução será substituída pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

QUINTA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

SEXTA

(Fiscalização)

A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.

SÉTIMA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

OITAVA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

NONA
(Comunicações Escritas)

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- a) Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.
- b) Adjudicatária - Domingos Pedrosa Barreto, Lda, Estrada Nacional 205 - Apartado 141, 4755 065 Barcelos; e-mail: geral@dpb.pt.

DÉCIMA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/07030308, sob o cabimento n.º 4951/2021, compromisso n.º 5820/2021 e PPI n.º 93/2021.

DÉCIMA SEGUNDA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA TERCEIRA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, [REDACTED] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2021.12.28
17:55:50 Z

O Segundo Outorgante,

